

LEI MUNICIPAL Nº 770/2021.

DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.013.948,00 (Um milhão, treze mil e novecentos e quarenta e oito reais), nos termos do Inciso I do art. 41 e art. 42 da Lei 4.320/1964.

Parágrafo Primeiro: Os Créditos referido no Caput serão abertos por Decreto do Poder Executivo após a comprovação do excesso de arrecadação da respectiva fonte de recurso.

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Tendência de Excesso de Arrecadação, de acordo com os recursos recebidos na fonte de recurso 0.1.46.070000 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (§9º, art. 166 CF).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL**